



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)
UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 0146/2024.
Modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2024.
Registro de Preços nº 022/2024
Objeto: Registro de Preços para a contratação de Empresa, para prestação de serviços técnicos para Elaboração de Projetos Arquitetônicos, Elétricos, de Comunicação, Hidrossanitário, Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e Desastre, Memorial Simplificado de Prevenção a Incêndio e a Desastre, Projetos de Fundações em Concreto Armado, Estrutural em Estrutura de Concreto Armado e Estrutural em Estrutura Metálica, conforme demanda, para atender obras de reforma, reforma com ampliação e obras novas, com áreas variáveis para atender os convênios N.º 4500073800/4500073801.
Valor Máximo da Licitação: R\$1.844.641,20 (um milhão e oitocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos). Para obtenção do menor valor.
Tipo de Licitação: Menor preço por item e grupo.
Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 18/11/2024, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/ .
Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/ , no link “Licitações”.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 22/2024
PROCESSO N.º 146/2024
CONVÊNIOS N.º 4500073800 / N.º 4500073801

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, designado pela Resolução n.º 10, de 23 de Janeiro de 2024, publicada na página 241 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, torna público aos interessados que fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, tudo em conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 18/11/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h (nove horas).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 Pregão eletrônico Registro de Preços para a contratação de Empresa, para prestação de serviços técnicos para Elaboração de Projetos Arquitetônicos, Elétricos, de Comunicação, Hidrossanitário, Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e Desastre, Memorial Simplificado de Prevenção a Incêndio e a Desastre, Projetos de Fundações em Concreto Armado, Estrutural em Estrutura de Concreto Armado e Estrutural em Estrutura Metálica, conforme demanda, para atender obras de reforma, reforma com ampliação e obras novas, com áreas variáveis para atender os convênios N.º 4500073800/4500073801 realizado entre a Itaipu Binacional, Itaipu Parqueteq e Cispar, nos parâmetros estabelecidos pela Conveniente e em obediência as normas brasileiras que regem a matéria e as demais necessidades dos entes consorciados..



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER), e as especificações constantes do Anexo II deste Edital, prevalecerão estas últimas.

1.1.2 A licitação será conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no item.

1.1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2 O limite máximo total de preço será o de R\$ 1.844.641,20 (um milhão e oitocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos). Ficando estabelecidos como limites máximos de preços para cada item os constantes no Anexo I.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não haverá adesões nesta Ata Registro de Preços, pois os produtos adquiridos serão compartilhados com os consorciados do Cispar.

3. DO CREDENCIAMENTO NO COMPRAS.GOV

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Serão concedidos tratamentos favorecidos para ME/EPP conforme parágrafo 1º, inciso I, do Artigo 4º da Lei 14.133.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6.1 Acerca dos consórcios, o Cispar informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/21.

4.3.6.2 Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

4.3.6.3 A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

4.3.6.4 A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “*de alta complexidade ou vulto*”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.9 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.10 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.11 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.12 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.13 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.14 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.15 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.16 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.17 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.18 O disposto não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.3.19 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3.20 A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens do Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

5.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso e enviar junto a proposta quando solicitado o catálogo, certificado de análise;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

1%

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante através do sistema.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.29.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

7.29.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgão de controle.

7.30 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.30.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1 Após a etapa de lances e verificação dos documentos anexados, o pregoeiro irá convocar o licitante via CHAT, para negociação de valores e envio de documentos faltantes, no prazo de 20 minutos para a resposta do licitante, caso não se manifeste, poderá ser considerado desistente.

7.31.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.3 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.4 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA - JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas horas) sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados,

incluindo os demais licitantes.

8.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer meio admitido em lei.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação

e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.8 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.12 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.1 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.13.1 SICAF;

9.13.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.13.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.13.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.13.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.13.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.13.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.13.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.13.8 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.13.9 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.13.10 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de inabilitação.

9.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.16 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.17 Habilitação jurídica:

9.17.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.17.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.17.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.17.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.17.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.17.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.17.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.17.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.17.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.17.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.18 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.18.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.18.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.19 Qualificações Econômico-financeiras.

9.19.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.19.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo ou publicação no Diário Oficial e jornal de grande circulação na sede da Companhia (S/A), fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 c/c art. 289 da lei 6.404/76 e Art. 9 do ITG 2000(R1);

- Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE (podem ser assinados digitalmente), fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; alínea "a", do art. 10, da ITG 2000(R1);

Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório, fundamentado no art. 1.181, da Lei 10.406/02 e alínea "b", do art. 10, da ITG 2000(R1).

- Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado no art. 14 da ITG 2000(R1); art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76;

9.19.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.19.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.19.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.19.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.19.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.19.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.20 Qualificação Técnica

9.20.1 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de pelo menos 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou o Termo

de Responsabilidade Técnica (TRT), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

LOTE 01

1	Projeto Arquitetônico
2	Projeto Elétrico, Projeto de Cabeamento estruturado (rede lógica e telefônica) e Climatização
5	Projeto Estrutural em Concreto Armado

LOTE 2

14	Projeto e quantificação de materiais de rede de distribuição de água e rede coletora de esgoto (ampliações de trechos)
15	Cadastro das obras executadas em campo, em adutora, RDA, RCE, coletor tronco, linha de recalque, interceptor e emissário, tais como: Remanejamento, ampliação, registros, ventosas, válvulas, VRP, hidrantes, entre outros. Desenho 2D

9.20.2 Esta CAT deverá ser de serviços compatíveis em características técnicas de natureza semelhante com o objeto da licitação.

9.20.3 Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e de Pessoa Física dos responsáveis técnicos da empresa, no Conselho Regional de Engenharia -CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU.

9.20.4 Deverá ser apresentada ao menos 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), para os itens de maior relevância do Lote, conforme especificado em 9.20.1, em quantidade de pelo menos 30% da unidade indicado em termo de referência.

9.20.5 Não serão aceitos documentos de Atestado de Capacidade Técnica-Profissional que nas disciplinas de projetos de instalação elétrica, não esteja indicado a carga instalada;

9.20.6 A Licitante deverá realizar a comprovação do vínculo profissional de cada membro da equipe técnica apresentado para fins de habilitação, podendo esta comprovação ser feita por meio de apresentação de cópias das Carteiras de Trabalho (CTPS), ou fichas de registro de empregado que comprovem a condição de que pertencem ao quadro da Contratada, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou de declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

9.20.7 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Elemento Técnico e seus Encartes;

9.20.8 Os profissionais indicados pela Contratada, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão obrigatoriamente participar do desenvolvimento dos projetos, admitindo-se a substituição ou acréscimo por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;

9.20.9 Declaração da empresa informando que recebeu todas as informações e documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Certame;

9.20.10 A licitante vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do Contrato, nomear um representante/preposto com capacidade técnica para atendimento das demandas, a qualquer tempo, durante a elaboração dos projetos.

9.20.11 Tal exigência justifica-se pela necessidade de realização de reuniões de elaboração, consultas, entregas de produtos e/ou de revisão com a equipe de desenvolvimento da licitante vencedora, sendo que poderão também ser agendadas reuniões de trabalho nos escritórios dos profissionais responsáveis pelo desenvolvimento do projeto de cada disciplina.

9.20.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20.4 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.20.5 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20.6 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20.8 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20.9 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.10 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10(dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DO PREGÃO

15.1 Homologado o resultado da licitação, os documentos referentes ao certame: ATA, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, RESULTADO POR FORNECEDOR ficarão disponíveis no site COMPRASNET na aba consultas, na pesquisa com o número do pregão e UASG do órgão: 460681.

15.2 O certame é realizado pela plataforma oficial do governo, o órgão gerenciador e os licitantes participantes acessam respectivamente com o certificado digital, ao final os documentos oficiais são emitidos eletronicamente, com as respectivas classificações e lances, **não sendo necessária ao final do certame a assinatura individual de cada participante.**

15.3 Caso o licitante seja convocado à assinatura da ATA e HOMOLOGAÇÃO a Administração poderá encaminhar para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (E-mail), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Quando o licitante não for convocado para a assinatura da Ata, o firmamento e pedido se darão por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, com o número, item e fornecedor registrado na Ata, para a aquisição do produto/serviço.

15.5 A recusa da Nota de Empenho incidirá na desclassificação do licitante, com as possíveis sanções previstas e o licitante subsequente será convocado para o fornecimento do produto/serviço.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com

aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor caso contrato serão as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

22.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.4 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

22.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.7 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

22.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do

adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.9 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias **úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, no último dia útil até as **16h59:59s** – Fim do horário de expediente do órgão.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cispar.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87065-660, Maringá - Paraná, departamento de Licitações.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, no último dia útil até as **16h59:59s** – Fim do horário de expediente do órgão.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do site oficial do órgão e quando de interesse geral no Compras.gov.br e vincularão os participantes e a administração, é de responsabilidade do interessado verificar as respostas e esclarecimentos no site do Cispár e no Compras.gov.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.consorcio cispar.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87065-660, Maringá - Paraná, departamento de Licitações, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

Maringá, 16 de outubro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 22/2024
PROCESSO N.º 146/2024
CONVÊNIOS N.º 4500073800 / N.º 4500073801
ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa, para prestação de serviços técnicos para Elaboração de Projetos Arquitetônicos, Elétricos, de Comunicação, Hidrossanitário, Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e Desastre, Memorial Simplificado de Prevenção a Incêndio e a Desastre, Projetos de Fundações em Concreto Armado, Estrutural em Estrutura de Concreto Armado e Estrutural em Estrutura Metálica, conforme demanda, para atender obras de reforma, reforma com ampliação e obras novas, com áreas variáveis para atender os convênios N.º 4500073800/4500073801 realizado entre a Itaipu Binacional, Itaipu Parquetec e Cispar, nos parâmetros estabelecidos pela Conveniente e em obediência as normas brasileiras que regem a matéria e as demais necessidades dos entes consorciados.

1.1.1 JUSTIFICATIVA: A elaboração dos projetos de construção e/ou reforma e adequação de UVR's através do convenio firmado entre a Itaipu Binacional, Itaipu Parquetec e o Cispar, faz parte do programa desenvolvido para disseminar a metodologia de implementação da reciclagem, desenvolvida pelo Programa de Gestão de Resíduos Sólidos da ITAIPU Binacional em parceria com o Itaipu Parquetec, por meio de assessoria técnica e estruturação assistida em cerca de 50 municípios e apoio na estruturação de outras unidades no território do Paraná, tornando-as exemplos multiplicadores de boas práticas em gestão de recicláveis com a inclusão socioproductiva de catadores. Estima-se com esse convênio que serão beneficiados indiretamente uma população de 1 milhão de habitantes, inclusão socioproductiva de até 1.000 catadores e desvio para as UVR's de 60.000 toneladas de resíduos reciclados, gerando uma neutralização de 120.000 toneladas de dióxido de carbono.

Outros resultados esperados com a implantação das atividades deste convênio:

- Disseminação da metodologia GRS por ações estruturantes da reciclagem em municípios, desviando os resíduos recicláveis dos aterros sanitários;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

- Desenvolvimento dos programas municipais de coleta seletiva e inclusão socioprodutiva dos catadores em no mínimo 50 municípios;
- Auxílio aos municípios no cumprimento das metas de reciclagem determinadas no PLANARES, Plano Estadual de Resíduos Sólidos (PERS-PR) e nos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS);
- Coleta, organização e disponibilização de dados da reciclagem no Estado do Paraná;
- Incentivo à organização e fomento de empreendimentos de catadores de materiais recicláveis consolidando um modelo ambiental e economicamente sustentável e socialmente produtivo nos requisitos da Lei Federal 12.305/2010.

A demanda de contratação de serviços de engenharia se dá pelas metas estabelecidas no Convênio no âmbito da elaboração de projeto para reforma, reforma com ampliação e obras novas de Unidades de Valorização de Recicláveis e as demais necessidades dos entes consorciados.

Todos os recursos destinados a melhoria da infraestrutura dos municípios, sejam obras e/ou serviços de engenharia, provenientes de recursos próprios, recursos estaduais ou federais, são liberados mediante a apresentação de projetos técnicos elaborados por profissional habilitado.

A demanda envolve pequenas reformas e adequações de funcionalidade de uso a até execução de projetos para grandes novas obras.

Mediante a impossibilidade técnica de execução dos serviços especializados por parte do CISPAR, por se tratar de objeto multidisciplinar, com perspectiva de mais de 10.000m² projetados, para a realização dos serviços do objeto deste termo de referência dentro dos prazos estabelecidos, e diante da demanda continua de serviços técnicos para a elaboração de projetos, justifica-se a contratação de empresa especializada.

Dessa forma é de extrema necessidade a contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, a fim de atender de maneira satisfatória as demandas anteriormente mencionadas.

1.1.2. DO QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
G1-01	Projeto Arquitetônico	M ²	10.000	R\$ 21,98	R\$ 219.800,00
G1-02	Projeto Elétrico, Projeto de Cabeamento estruturado (rede	M ²	10.000	R\$ 14,64	R\$ 146.400,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

	lógica e telefônica) e Climatização				
G1-03	Projeto Hidrossanitário e de Aproveitamento de Água Pluvial	M ²	10.000	R\$ 11,73	R\$ 117.298,68
G1-04	Projeto de Drenagem para Construção Civil	M ²	10.000	R\$ 4,10	R\$ 41.011,65
G1-05	Projeto Estrutural em Concreto Armado	M ²	10.000	R\$ 21,89	R\$ 218.900,00
G1-06	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio, Orçamento, Memorial e Aprovação no Corpo de Bombeiros	M ²	10.000	R\$ 7,59	R\$ 75.900,00
G1-07	Projeto de SPDA	M ²	10.000	R\$ 5,69	R\$ 56.900,00
G1-08	As built (inclusive desenho do existente)	M ²	10.000	R\$ 2,23	R\$ 22.300,00
PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA					
G1-09	Projeto de Estrutura Metálica Orçamento e Memorial	M ²	10.000	R\$ 16,11	R\$ 161.100,00
PROJETO DE FUNDAÇÃO/CONTENÇÃO					
G1-10	Projeto de Fundação Orçamento e Memorial	M ²	10.000	R\$ 4,58	R\$ 45.800,00
SERVIÇO TOPOGRÁFICO					
G1-11	Levantamento Topográfico	M ²	10.000	R\$ 2,06	R\$ 20.600,00
ESTUDOS PRELIMINARES					
G1-12	Investigações Geotécnicas-Sondagem (Profundidade) SPT	M	1.000	R\$ 127,30	R\$ 127.300,00
G1-13	Investigações Geotécnicas-Sondagem (Profundidade) Rotativa em Rocha	M	170	R\$ 1.242,96	R\$ 211.303,20
TOTAL GRUPO 01					R\$ 1.464.613,53
REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA/COLETA ESGOTO					
G2-14	Projeto e quantificação de materiais de rede de distribuição de água e rede coletora de esgoto (ampliações de trechos)	KM	100	R\$ 1.811,47	R\$ 181.147,10
G2-15	Cadastro das obras executadas em campo, em adutora, RDA, RCE, coletor tronco, linha de recalque, interceptor e emissário, tais como: Remanejamento, ampliação, registros, ventosas, válvulas, VRP, hidrantes, entre outros. Desenho 2D	KM	100	R\$ 644,67	R\$ 64.467,06
G2-16	Levantamento planimétrico cadastral de faixa para rede de água ou esgoto	KM	100	R\$ 1.344,24	R\$ 134.423,53



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

TOTAL GRUPO 02	R\$ 380.037,70
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	R\$ 1.844.641,20

1.2 CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

1.2.1 Todos os projetos/serviços deverão ser entregues com:

1.2.2 Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários a completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra bem como todos os detalhes construtivos necessários;

1.2.3 No caso de reforma/ampliação, o projeto deverá obrigatoriamente apresentar toda intervenção na estrutura civil existente bem como quantificar os materiais necessários para sua reposição.

1.2.4 Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;

1.2.5 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativo ao serviço descrito na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho, devidamente quitado e assinado;

1.2.6 Carta de Aprovação da Concessionária local de energia, e ou de água e ou do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná quando solicitado na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho ou durante a execução do serviço;

1.2.7 Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente;

1.2.8 Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

1.2.8.1 Mediana de preços do SINAPI;

1.2.8.2 Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Distrito Federal, incorporando-se as composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

1.2.8.3 Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações;

1.2.8.4 Revistas especializadas no ramo;

1.2.8.5 A elaboração dos orçamentos deve observar o previsto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

1.2.8.6 A ART deverá ser entregue juntamente com o projeto devidamente quitada.

1.2.8.7 Quando da execução da obra, o profissional responsável pelo projeto deverá ser solicitado em casos de dúvidas no projeto.

1.2.8.8 Todos os serviços, objeto deste edital, serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade.

1.2.8.9 Os projetos deverão ser elaborados de acordo com as normas técnicas vigentes.

1.2.8.10 O Contratado deverá entregar ao contratante os projetos devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, de modo a permitir a contratação da execução das obras das instalações.

1.2.8.11 Atender aos requisitos de EFICIENCIA ENERGETICA, previstos no art. 3º do Decreto n. 4.131 de 2002, e ainda prever soluções e especificações compatíveis com os requisitos técnicos da qualidade para o nível de eficiência indicados na Portaria Inmetro n. 372 de 2010;

1.2.8.12 A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com este Termo de Referência, Edital e seus Anexos e em conformidade com as leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federal, estadual e municipal direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, em especial:

- Lei n. 14.133 de 2021 (Lei de Licitações Públicas);
- Lei n. 9.610 de 1998 (Lei de Direitos Autorais);
- Normas pertinentes da ABNT, atualizadas, ou as normas internacionais consagradas na falta desta;

- Resolução CONFEA n. 361, de 10/12/1991, no que couber;

- Regras e normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme o local dos serviços;

1.2.8.13 A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, dando andamento conveniente aos serviços, de modo que possam ser integralmente cumpridos o cronograma e os prazos estabelecidos.

1.2.8.14 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão CONTRATANTE, na forma do art. 120 da Lei n. 14.133 de 2021.



1.3 SERVIÇOS DE SONDAGEM, ENSAIO E TOPOGRAFIA

1.3.1 A sondagem de solo deve conter memorial descritivo das características do solo; Perfil geológico do terreno com NA (nível d'água), obedecer a NBR 6484, NBR 8036 e as recomendações contidas no Manual de Sondagens da Associação Brasileira de Geologia de Engenharia e Ambiental (ABGE).

1.4 TOPOGRAFIA

1.4.1 Na ausência do todo ou em parte das informações topográficas, a Contratada realizará os levantamentos topográficos da seguinte forma:

1.4.1.1 O levantamento planimétrico de uma determinada área visa obter com precisão, usando-se métodos e instrumentos adequados, os elementos que permitam a elaboração das plantas topográficas com um número suficiente de coordenadas de pontos da superfície do terreno;

1.4.1.2 O levantamento planialtimétrico é composto pelos levantamentos topográficos Planimétricos e Altimétricos, descrevendo o terreno com exatidão e nele são anotadas as medidas planas, ângulos e diferenças de nível;

1.4.1.3 Imagem aérea levantado por voo com utilização de drone, aerofotogramétrica.

1.4.2 Os serviços deverão atender as especificações técnicas estabelecidas pela NBR 13133/94 - Execução de Levantamento Topográfico.

1.4.3 Será de responsabilidade da empresa contratada a apresentação e entrega destes levantamentos de acordo com as particularidades de cada produto.

1.5 PROJETO PTPID I MEMORIAL SIMPLIFICADO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRE

1.5.1 Como um meio de prevenção de incêndio, o Corpo de Bombeiros adota o Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastre (PTPID) / Memorial Simplificado de Prevenção a Incêndio e a Desastre, onde este contempla os requisitos mínimos de proteção das edificações, por meio da elaboração de peças técnicas, visando definir os meios de garantir a integridade física dos usuários das edificações.

1.5.2 Com esta premissa busca se adequar as edificações existentes, de modo a evitar situações que coloquem em risco a segurança dos ocupantes e do entorno e, caso a ocorrência de sinistro, que a edificação possua os meios necessários para o combate, antes que o incidente adquira grandes proporções.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

1.5.3 Ao final da execução da obra, será realizada a vistoria de conclusão de obra com a emissão do respectivo laudo, atestando a conformidade tanto da execução do projeto aprovado quanto das normas e legislações vigentes.

1.5.4 Fica designado o Corpo de Bombeiros do Paraná, como o órgão competente para a aprovação do Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastre.

1.5.5 Elaboração de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastre (PTPID), quando se tratar de projeto de reforma parcial ou ampliação de edificação já existente, o PTPID deverá ser elaborado contemplado a edificação integral;

1.5.6 Aprovação do PTPID no Corpo de Bombeiros local.

1.6 PROJETO HIDROSSANITÁRIO

1.6.1 O Projeto Hidrossanitário deve atender as normas técnicas da ABNT, as demais legislações pertinentes, aos parâmetros que garantam a qualidade e funcionalidade do empreendimento no que diz respeito as interligações aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitários existentes, além de observar as informações contidas na Carta Resposta a Viabilidade, emitida pelo órgão competente.

1.6.2 Elementos obrigatórios no projeto hidrossanitário:

- Planta baixa com marcação da rede de tubulação (água, esgoto, águas pluviais e drenagem), prumadas e reservatório;
- Esquema de distribuição vertical;
- Detalhes Sanitários e Isométricos;
- Especificações de Materiais e Equipamentos;
- Quantitativos de Materiais;
- Memorial Descritivo.

1.7 PROJETO ELÉTRICO E COMUNICACAO (TELEFONICO E LOGICO) E CLIMATIZAÇÃO

1.7.1 Entende-se por projeto elétrico e comunicação (telefônico e lógico), todos os elementos que fazem parte das instalações elétricas necessárias na obra como: Projeto elétrico, projeto de SPDA, projeto de aterramento e projeto de telecomunicações (dados, voz e imagem).

1.7.2 O preço unitário por metro quadrado deste item contempla a elaboração do projeto elétrico completo, conforme descrito neste termo de referência, e pode incluir adequação na entrada de energia existente, se for detectada essa necessidade pelo projetista, não cabendo remuneração adicional neste caso.

1.7.3 O projeto elétrico completo será solicitado conforme necessidade da obra e descrição da Ordem de Serviço/ Nota de Empenho, podendo ser obra de reforma, reforma com ampliação e novas; de Prédios, Espaços e/ou Logradouros, com áreas variáveis.

1.7.4 O projeto de SPDA deverá ser dimensionado conforme normativa da NBR 5419 de 2015 e apresentar no mínimo os seguintes elementos:

- Planta baixa da cobertura;
- Vista isométrica (quando solicitado);
- Detalhe das descidas e caixas de inspeção;
- Detalhe do captor;
- Detalhe das conexões entre cabos, barras e isoladores;
- Estado de avaliação de risco;
- Memorial de cálculo.

1.7.5 O projeto de Aterramento deverá ser dimensionado conforme normativa vigente e conter no mínimo os seguintes elementos:

- Planta baixa;
- Detalhe das descidas e caixas de inspeção;
- Detalhe da malha de aterramento e conexões entre cabos.

1.7.6 Projetos de telecomunicação

- O projeto de telecomunicações deverá ser dimensionado conforme normativa da NBR 14565/2000 e demais vigentes, e apresentar no mínimo os seguintes elementos:

- Planta e corte esquemático das tabulações de entrada, primárias, secundárias e cabos primários e secundários;
- Identificação dos cabos primários e secundários conforme simbologia e identificação;
- Indicação do comprimento dos lances de cabos primários, no corte esquemático;
- Tipos de dispositivos de conexão utilizados;
- Localização das caixas intermediárias;
- Detalhes dos AT, da SEQ, do PTR e do PT e outros elementos que devem ser especificados no projeto de caminhos e espaços de telecomunicações.

1.7.7 Projeto de climatização

- O projeto de telecomunicações deverá ser dimensionado conforme normativa da NBR 7256/2021 e demais vigentes, e apresentar no mínimo os seguintes elementos:

- Planta baixa com marcação e dimensões de dutos e equipamentos fixos (unidades condensadoras, evaporadoras, bombas, chiller, etc;
- Localização dos drenos;
- Memorial descritivo.

1.8 PROJETO ESTRUTURAL EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

1.8.1 O Projeto Estrutural em Estrutura de Concreto Armado deve atender as normas técnicas da ABNT, as demais legislações pertinentes, aos parâmetros que garantam a qualidade e funcionalidade do empreendimento no que diz respeito ao desempenho, integridade e estabilidade estrutural.

1.8.2 Elementos obrigatórios no projeto estrutural em estrutura de concreto armado:

- Planta de forma dos níveis / pavimentos;
- Detalhes das vigas e pilares separados por níveis/ pavimentos;
- Detalhes das estruturas e ligações;
- Planta de locação das estruturas;
- Especificações de Materiais e Equipamentos;
- Quantitativos de Materiais separados por tipo de estrutura e nível / pavimento;
- Memorial Descritivo.

1.9 PROJETO DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO

1.9.1 O Projeto de Fundação em Concreto Armado deve atender as normas técnicas da ABNT, as demais legislações pertinentes, aos parâmetros que garantam a qualidade e funcionalidade do empreendimento no que diz respeito ao desempenho, integridade e estabilidade estrutural.

1.9.2 Elementos obrigatórios no projeto de fundação em concreto armado:

- Detalhes das estacas / blocos / sapatas (estruturas);
- Planta de locação das estruturas;
- Especificações de Materiais e Equipamentos;
- Quantitativos de Materiais;
- Memorial Descritivo.

1.10 PROJETO ESTRUTURAL EM ESTRUTURA METÁLICA

1.10.1 O Projeto de Estrutural em Estrutura Metálica deve atender as normas técnicas da ABNT (inclusive análise da influência do vento), as demais legislações pertinentes, aos parâmetros que garantam a qualidade e funcionalidade do empreendimento no que diz respeito ao desempenho, integridade e estabilidade estrutural.



1.10.2 ABNT NBR 8800:2008 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios; ABNT NBR 14762:2010 – Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados à frio; ABNT NBR 6120:1980 – Cargas para cálculo de estruturas de edificações; ABNT NBR 6123:1988 – Forças devido ao vento em edificações;

1.10.3 ABNT NBR 7008:2012 – Chapas e bobinas de aço revestidas com zinco ou liga zinco-ferro.

Elementos obrigatórios no projeto:

- Planta baixa dos níveis/ pavimentos;
- Detalhes das estruturas e ligações;
- Planta de locação das estruturas;
- Especificações de Materiais e Equipamentos;
- Quantitativos de Materiais separados por tipo de estrutura e nível / pavimento;
- Memorial Descritivo.

1.11 PROJETOS BÁSICOS DOS SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES)

1.11.1 O nível de detalhamento requerido é aquele que possibilite a avaliação do custo do empreendimento e permita elaborar a documentação para a licitação de sua execução.

1.11.2 Deverão ser considerados os seguintes produtos:

1.11.3 Os levantamentos topográficos e geológicos, estudos hidrológicos e de caracterização dos corpos hídricos deverão estar concluídos. As soluções técnicas globais deverão estar suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de alterações durante a fase de implantação do empreendimento.

1.11.4 Os cálculos hidráulicos e o dimensionamento de todas as partes do sistema deverão estar concluídos, abrangendo o tipo de material, diâmetros e extensão das tubulações, com a identificação dos tipos de serviços a serem executados e materiais e equipamentos necessários, com as respectivas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento.

1.11.5 Elaboração da planilha de orçamento do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e custos unitários, conforme orientação da CONTRATANTE. A planilha orçamentária, bem como a memória de cálculo de quantitativos deverão ser apresentados em mídia impressa e em meio digital aberto.

1.11.6 As redes coletoras deverão ser projetadas de modo a possibilitar o máximo de esgotamento por gravidade das edificações compreendidas na área de projeto. Para as situações em que a topografia não permita a solução de esgotamento por gravidade, a CONTRATADA deverá propor alternativas



visando sempre ao menor custo de operação e manutenção sem, entretanto, comprometer a qualidade do sistema de esgotamento.

1.11.7 Os critérios a serem observados no dimensionamento hidráulico da rede coletora e interceptores são os indicados na NBR 9649:1986 e NBR 12207:1992.

1.11.9 A itemização mínima a ser desenvolvida pelo projeto das redes coletoras, interceptores e emissários será a seguinte:

- Concepção geral por bacia hidrossanitária;
- Traçado das redes coletoras, interceptores, coletores tronco e emissários;
- Características tais como:
 - Diâmetros;
 - Materiais;
 - Recobrimentos;
 - Assentamento das canalizações;
 - Verificação das profundidades máximas de assentamento;
 - Grandezas hidráulicas;
 - Recobrimentos;
 - Localização e padronização dos Poços de Visita - PV's;
 - Localização e padronização dos ramais prediais;
 - Alinhamento de coletores;
 - Obras especiais e acessórios;
 - Vazão do projeto;
 - Dimensionamento das redes secundárias (planilhas);
 - Dimensionamento dos interceptores e coletores troncos (planilha);
 - Memorial descritivo;
 - Memória de cálculo;
 - Peças gráficas;
 - Orçamento.

1.11.10 Para o projeto das redes deverão ser apresentadas plantas de conjunto de ruas contendo, no mínimo:

- Indicação das bacias e sub-bacias, com as respectivas densidades demográficas;
- Redes existentes – cadastro mínimo (trechos, PV's, sentido);
- Designação dos logradouros e bairros;



- Distância entre poços de visita;
- Diâmetro e tipo de material das tubulações projetadas;
- Sentido de caimento e declividades das tubulações;
- Cotas das superfícies superiores dos tampões dos poços de visita;
- Cotas dos fundos dos poços;
- Profundidades dos poços;
- Travessias especiais (vias e outros);
- Tipos de terrenos;
- Tipos de pavimentação (terra, asfalto, paralelepípedo, entre outros)
- Identificação dos pontos de ligação para terrenos vagos.

1.12 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

1.12.1 Apresentar prancha contendo o traçado da rede de distribuição com indicação de diâmetros, extensão e materiais em cada trecho; detalhamento dos nós e travessias, localização de dispositivos e equipamentos acessórios; e lista de materiais e equipamentos.

1.12.2 Apresentar planta contendo detalhamento das ligações domiciliares e lista de materiais e acessórios.

1.12.3 Descrever de forma clara e objetiva as características de todos os equipamentos, materiais, elementos componentes, sistemas construtivos aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços, em conformidade com as boas práticas de engenharia.

1.12.4 As especificações técnicas deverão ter coerência com as peças gráficas, planilha orçamentária e memorial descritivo e de cálculo.

1.12.5 Informar os dados relativos à rede de distribuição, apresentando a setorização da área de cobertura, o diâmetro, o comprimento e o tipo de material das tubulações projetadas.

1.12.6 Apresentar as características gerais de todos os dispositivos da rede de distribuição, tais como registros de manobra, válvulas redutoras de pressão, entre outros.

1.12.7 Deverão ainda ser informados os critérios, parâmetros, os métodos e o software de cálculo, utilizados para o dimensionamento da rede.

1.12.8 Os critérios a serem observados no dimensionamento hidráulico da rede são os indicados na NBR 12218:2017.

1.13 CADASTRO TÉCNICO E CADASTRO AS-BUILT

1.13.1 Consiste no cadastro de redes de água, rede de esgoto, adutoras e seus dispositivos especiais (válvulas, ventosas, registros, hidrantes e conexões), emissários, entre outros das obras executadas ou redes existentes.



1.13.4 O cadastro técnico deverá ser feito concomitante com a execução dos serviços, através de croquis.

1.13.5 Deverão ser levantadas as seguintes informações para cadastro técnico:

Dados a serem apresentados no cadastro técnico de água:

- Afastamento (Amarração da rede de água);
- Redes de Distribuição, Anéis e Adutoras;
- Equipamentos hidráulicos (peças, válvulas, etc);
- Captações, ETAs, Poços, Elevatórias e Reservatórios;
- Polígono do Setor/Bairro/Loteamento;
- Quadras;
- Lotes;
- Eixos de vias;
- Arruamento (meio-fio);
- Curvas de nível;

Dados a serem apresentados no cadastro técnico de esgoto

- Afastamento (Amarração da rede de esgoto);
- Redes de coletoras, interceptores, emissários, linhas de recalque, sifões invertidos;
- Equipamentos hidráulicos
- Caixa com PV, Poço de Visita, Poço de Visita (Tubo de Queda), Poço de Visita (Degrau), Poço de Visita (Encoberto), TIL Condominial (Predial), TIL (Radial), TIL (Tubo de Queda), TIL (Ponta Seca);
- ETEs, Elevatórias;
- Polígono do Setor/Bairro/Loteamento;
- Quadras;
- Lotes;
- Eixos de vias;
- Arruamento (meio-fio)
- Curvas de nível.

Os dados de campo do cadastro serão anotados em planta e caderneta e deverão fazer parte do desenho digital separado em layers (padrão AutoCAD) e camadas (padrão SIG) de informações.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

11.13.5.1 O desenho do cadastro deverá ser apresentado em meio digital na extensão formato “.dwg” no AutoCAD 2013 e também entregue por meio digital na extensão formato “.shp” (shapefile), acompanhado do projeto formato “.qgs” padrão (SIG/GIS);

11.13.5.2 A planta deverá estar georreferenciada em coordenadas UTM – Datum SIRGAS 2000, na rotação correta e amarrada em setor adjacente. O desenho não poderá ser rotacionado no “model”, apenas no layout de impressão, se necessário. O desenho e detalhes deverão estar na escala natural (1 unid. AutoCAD = 1,0 m) no “Model Space”.

1.13.6 O cadastro deve estar conforme com a NBR 12586.

1.13.7 Para efeito de modelo de folha de cadastro, pode ser utilizado o modelo de cadastro de obra disponibilizado no Anexo do Manual de Obras de Saneamento da Sanepar ou outro que vier a ser disponibilizado pela Contratante posteriormente.

1.13.8 O cadastro georreferenciado deve ser feito em software livre QGIS, na versão mínima 3.22.

1.13.9 Após executado o cadastro, ele deve possibilitar a interface com sistema comercial por meio de importação.

1.13.10 Após executado o cadastro, ele deve possibilitar a importação para software de modelagem hidráulica e de georreferenciamento sem que seja necessário a adequação nas plantas, como correção de nós, linhas, informações adicionais de material, espessura, diâmetro, material, posição altimétrica, entre outros.

1.14 AS BUILT (INCLUSIVE DESENHO DO EXISTENTE)

1.14.1 Consiste na digitalização, elaboração e/ou adequação ao “como construído” de unidades que não possuam projeto da edificação e/ou que o projeto existente esteja desatualizado ou ainda que o projeto existente esteja apenas em meio físico.

Projeto de Edificações		
Especialidade/ Documento	Forma de Apresentação	Conteúdo
Levantamento Topográfico	Desenho	Levantamento planialtimétrico, referência de níveis e os pontos de referência
Sondagem	Desenho	Locação dos furos com coordenadas em UTM
	Memorial	Memorial Descritivo das características do solo; Perfil geológico do terreno com NA (nível d'água).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

Projeto Arquitetônico contendo soluções de acessibilidade quando for o caso	Desenho e texto	Programa Desenho e texto de Necessidades;
	Desenho	Situação e localização; Implantação com níveis; Plantas baixas e decobertura, Cortes (longitudinais e transversais), elevações, Indicação de elementos existentes, a demolir e a executar, em caso de reforma e/ou ampliação.
	Memorial	Especificações de Materiais, elementos, componentes e sistemas construtivos.
Projeto de terraplenagem	Desenho	Implantação com indicação dos níveis originais e dos níveis propostos; Desenho Perfil longitudinal e seções transversais tipo com indicação da situação original e da proposta e definição; Cálculo de volume de corte e aterro/Quadro Resumo Corte/Aterro.
	Memorial	Descrição das soluções adotadas com níveis e cotas, indicando o seguimento dos serviços a serem executados in loco.
Projeto de Fundações (este projeto poderá estar contido no projeto estrutural)	Desenho	Vistas e seções transversais dos elementos estruturais, planta de Forma da estrutura e especificando a classe de concreto (fck), a indicação do tipo de aço e cobrimento das armaduras
	Memorial método construtivo;	tipo adotado e características dos elementos e materiais.
Projeto Estrutural de Edificação em Concreto	Desenho	Vistas e seções transversais dos elementos estruturais, planta de Forma da estrutura, planta de locação e gabarito, especificando a classe de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

		concreto (fck), a indicação do tipo de aço e cobrimento das armaduras
	Memorial	Descrição das soluções adotadas em nível estrutural. Método construtivo;
Projeto Estrutural de Edificação Metálica	Desenho	Vistas e seções transversais dos elementos estruturais, planta de locação, posicionamento das peças e especificações dos materiais; contendo o quadro indicativo das quantidades, descrições, comprimentos, pesos; dimensões e espessuras das chapas, comprimentos e medidas dos cordões de soldas, tipo de eletrodo adotado e parafusos; indicar as cargas consideradas em projeto conforme NBR 6120.
	Memorial	Descrição das soluções adotadas em nível estrutural. Método construtivo;
Projeto Estrutural de Edificação de Madeira	Desenho	Vistas e seções transversais dos elementos estruturais, planta de locação, posicionamento das peças e especificações dos materiais; contendo o quadro indicativo das quantidades, descrições, comprimentos, pesos; dimensões e espessuras das chapas de ligação e travamento e parafusos; indicar as cargas consideradas em projeto conforme NBR 6120.
	Memorial	Descrição das soluções adotadas em nível estrutural. Método construtivo;
		Planta baixa com marcação da rede de tubulação (água, esgoto, águas pluviais e drenagem), prumadas e reservatório; Esquema de distribuição vertical e isométricos; nos sistemas de fossas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

Projeto de Instalações Hidrossanitários, drenagem e aproveitamento de águas pluviais	Desenho	sépticas/sumidouros, apresentar projeto completo, com dimensionamento, teste de absorção do solo e indicação do nível do lençol freático (quando necessário); nas soluções coletivas de fossas sépticas/filtros anaeróbios, apresentar projeto com dimensionamento e indicação.
	Memorial	Indicações dos materiais, diâmetro e procedimentos das tubulações de água fria e capacidade do reservatório de água. Indicações dos materiais, diâmetro e procedimentos executivos das tubulações de esgoto sanitário, colunas de ventilação de esgoto e do sistema de tratamento de esgoto; Indicações dos materiais, diâmetro e procedimentos executivos da rede de drenagem de águas pluviais e sistema de aproveitamento de água de chuva (cisterna); Indicações dos materiais, diâmetro e procedimentos executivos das calhas, dos condutores horizontais e verticais do projeto de drenagem pluvial.
	Desenho	Planta baixa, cortes e elevações, com marcação dos pontos, circuitos, tubulações (eletrodutos) e dimensionamento da fiação; entrada de energia (conforme exigido pela concessionária); Projeto da subestação, quando for o caso; Quadro de cargas, diagrama unifilar dos circuitos principais, as cargas e os equipamentos (disjuntores, chaves, seccionadoras, transformadores, relés, condutores,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

Projeto Instalações Elétricas		equipamentos de medição, para-raios, barramentos, etce quadro de legendas.
	Memorial	Características principais do sistema elétrico (cargas consideradas, fatores de carga e demanda, tensões de suprimento e distribuição); Determinação do tipo de entrada de serviço; Características principais do sistema elétrico (cargas consideradas, fatores de carga e demanda, tensões de suprimento e distribuição); Determinação do tipo de entrada de serviço; malhas de aterramento (medições e instalações de hastes de aterramento de acordo com as normas e padrões da ABNT); dimensionamento dos circuitos de emergência; Avaliação do fator de potência quando possível correção com banco de capacitores; Recomendações para execução.
Projeto de Instalações Telefônicas	Desenho	Planta baixa com marcação dos pontos, tubulações e dimensionamento da fiação; prumada da rede primária, em caso de edifícios de mais de um pavimento e quadros de distribuição.
Projeto de Instalações de Prevenção de Incêndio e Pânico	Desenho	Planta baixa indicando tubulações, prumadas, reservatório, caixas de hidrante e/ou equipamentos; rede do sistema de alarme, quando as normas o exigirem e de iluminação de emergência; locação dos extintores e demais dispositivos de proteção contra incêndio e pânico, conforme a legislação regional.
	Memorial	Descrever materiais e procedimentos executivos das tubulações, reservatório e hidrantes



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA	Desenho	Planta baixa indicando malha inferior e superior, quando necessário. Planta representado cortes transversais e elevações com sistema de proteção. Isoladores, cabos, presilhas, hastes, etc.; Locação de para-raios e demais dispositivos de proteção contra incêndio e pânico, conforme a legislação regional.
	Memorial	Descrever materiais e procedimentos executivos das tubulações, reservatório e hidrantes

Projeto de ar condicionado/ climatização	Desenho	Planta baixa com marcação e dimensões de dutos e equipamentos fixos (unidades condensadoras, evaporadoras, bombas, chiller, etc); Locação dos dutos, cortes; Locação dos equipamentos; Zoneamento dos espaços.
	Memorial	Definição e especificação de materiais e procedimentos executivos do sistema, com estudo de viabilidade técnico econômica; Cálculo da carga térmica e de vazões de ar; Dimensionamento do sistema

- Orçamento
- Cronograma físico-financeiro
- Plantas, Cortes e Fachadas;
- Planta de situação e planta de locação;
- Memorial descritivo da obra;
- ART de projetos, elaboração da planilha orçamentária e de todos os serviços executados (levantamento topográfico, sondagens e etc.).
- Fotos do local da obra.
- Memorial descritivo
- Levantamento Topográfico (planialtimétrica, seção transversal e longitudinal)



2. DA ENTREGA, PRAZOS, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E OBSERVAÇÕES

2.1 A Contratada deverá realizar visita ao local da obra e efetuar os levantamentos prévios necessários ao desenvolvimento do projeto, assim como realizar entrevistas necessárias com atores envolvidos no projeto para levantamento de dados e informações, sendo as despesas de transporte e equipamentos necessários por conta da contratada.

2.1.1 Para os casos de reforma e reforma com ampliação, compete a contratada realizar o levantamento das estruturas existentes e avaliar as necessidades de adequações de acordo com a nova funcionalidade prevista no projeto de arquitetura.

2.1.2 Em caso de dúvidas sobre o projeto de arquitetura e/ou outros elementos, deverá a Contratada direcionar formalmente sua dúvida para o Departamento de Engenharia do Cispár.

2.1.3 A execução dos projetos pela contratada deverá iniciar-se no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da expedição da Ordem de Serviços/ Nota de Empenho, os prazos para a finalização dos projetos serão:

Tabela 1. Prazos Máximos para entrega

ÁREA (m²)	PRAZO (Dias)	METRAGEM (Km)	PRAZO (Dias)
até 1.000	30	Até 20	60
de 1.001 até 3.000	60	Até 50	90
de 3.001 até 5.000	90	A cima de 50	120
de 5.001 até 8.000	120		
de 8.001 até 14.000	180		

2.1.4 Para todos os itens, após recebida a Ordem de Serviço/ Nota de Empenho, a contratada deverá apresentar um estudo prévio de projeto para aprovação do Departamento de Engenharia, em um prazo de até 30 dias do prazo indicado no item 2.1.3.

2.1.5 Recebida a aprovação do estudo prévio, a contratada deverá entregar o projeto em formato digital dwg e pdf em um prazo de até o indicado na tabela 1, contados a partir da data de aprovação do estudo prévio.

2.1.6 O lote está subdividido em itens específicos, possibilitando a contratação de projetos complementares de forma independente e de acordo com as necessidades e especificidades de cada caso. Não existindo a obrigatoriedade de contratação da quantidade total de todos os itens por parte do CISPÁR, justamente por se tratar de estimativo.

2.1.7 Cada projeto, mesmo quando contratado de forma isolada, contempla além do projeto propriamente dito, suas especificações técnicas, planilhas de custos e quantitativos, composições



unitárias de custo, memórias de cálculo, memórias descritivas, caderno de encargos, cronograma físico-financeiro e orçamentos, em caráter executivo, de modo a possibilitar a realização de seu processo licitatório.

2.1.8 Será de inteira responsabilidade da empresa contratada para elaboração de projetos a aprovação destes nos diversos órgãos de fiscalização e controle como CAU, CREA, PREFEITURA, IAP, SANEPAR, COPEL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, INFRAERO (estudo de aproximação), ou qualquer outra aprovação que se fizer necessária. Essa responsabilidade inclui a realização de alterações de projeto, gastos com mobilização, desmobilização, taxas e emolumentos, despachante, impressão ou confecção de materiais necessários para aprovação do projeto e o acompanhamento do processo. As aprovações e legalizações dos projetos não eximem seus autores das responsabilidades estabelecidas por normas, regulamentos e legislações pertinentes às suas atividades profissionais.

2.1.9 A empresa contratada e os respectivos profissionais responsáveis técnicos pelos projetos deverão estar cientes que, a qualquer tempo, poderão ser solicitados esclarecimentos com relação a seus projetos, especificações e orçamentos, e que estes esclarecimentos deverão ser prestados em até 3 dias úteis.

2.1.10 Sendo identificadas falhas ou omissões em projeto, a qualquer tempo e em qualquer de suas peças (orçamentos, plantas, especificações, etc.), ou ainda, caso haja necessidade de alteração dos projetos pela não observância de normas e legislações vigentes, a empresa contratada deverá providenciar as alterações necessárias e a aprovação destas nos órgãos competentes, sem ônus para o contratante, independentemente de sua aprovação anterior.

2.1.11 Salienta-se que em atendimento ao Art. 93 da Lei nº 14.133, de 2021, os autores dos projetos contratados, desde já, concordam com a cessão dos direitos patrimoniais a eles relativos em favor do Contratante.

2.1.12 O orçamento consiste em planilha orçamentária, curva ABC, composição de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, memória de cálculo e cotações de mercado (quando couber). Esses componentes do orçamento deverão ser apresentados em meio físico e digital, em extensão de arquivo eletrônico (.xlsx).

2.1.13 A planilha orçamentária detalhada deverá ser apresentada em moeda nacional, discriminando o respectivo custo, preço unitário, quantidade e preço total de todos os serviços, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução das obras, ou seja, com as taxas de BDI e de encargos sociais incidentes, de acordo com normativo vigente.

2.1.14 Os custos de serviços e insumos constantes na planilha orçamentária devem estar em conformidade com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, com valores iguais ou inferiores à mediana, sendo obrigatória a inserção dos respectivos códigos e a citação do local e mês de referência.

2.1.15 Na impossibilidade de obtenção de custos referenciais de insumos e composições de serviços no Sinapi, poderão ser utilizadas tabelas de custos mantidas por órgãos e entidades da Administração Pública, desde que em conformidade com normativo vigente e jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU e Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

2.1.16 Na impossibilidade, ainda, de obtenção de custos referenciais oficiais, o orçamento deverá se basear em pesquisa de mercado, contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos.

2.1.17 O Sinapi apresenta composições de custos padronizadas. Dessa forma, sempre que necessário devem ser apresentadas eventuais composições de custos decorrentes de ajustes dessas composições padronizadas ou novas composições elaboradas para as adequações ao projeto e às especificações da obra. Entende-se por ajustes às composições padronizadas a inclusão, exclusão ou alteração de insumos, bem como a alteração de coeficientes de produtividade ou de custos unitários.

2.1.18 Por recomendação do TCU, não serão aceitas planilhas orçamentárias com a apresentação de custos globais ou com denominações genéricas como “verbas – vb”.

2.1.19 Os quantitativos da planilha orçamentária devem ser demonstrados por meio de uma memória de cálculo detalhada, inclusive com os parâmetros e critérios adotados que compõem o orçamento.

2.1.20 Na apresentação da curva ABC, os itens da planilha orçamentária deverão ser classificados e agrupados por faixas de acordo com os seus valores monetários, de maior para menor importância ou impacto, observando os percentuais acumulados definidos em normativo específico vigente.

2.1.21 A composição de taxas de BDI deverá discriminar os itens garantia, risco, despesas financeiras, administração central, lucro, COFINS, PIS, ISS, em consonância com a jurisprudência do TCU. Ressalta-se que deverá ser apresentada composição específica de BDI para aquisição de materiais e equipamentos relevantes.

2.1.22 Os itens administração local, canteiro de obras, mobilização e desmobilização, quando necessários, devem constar na planilha de custos diretos do orçamento.

2.1.23 O item Administração Local de Obra deve estar representado em um item único da planilha contratual. Todo o detalhamento exigido da administração da obra faz-se em nível de sua composição



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

de custo, para evitar que a fiscalização contratual seja obrigada a efetuar medições individualizadas dos inúmeros componentes da administração local, conforme jurisprudência do TCU.

2.1.24 Na planilha orçamentária para execução da obra é vedada a inclusão de item com descrição referente a elaboração de projeto executivo.

2.1.25 O orçamento deve vir acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinado.

2.1.27 O projeto de engenharia deverá conter cronograma físico-financeiro da obra a ser executada, em consonância com o orçamento e demais documentos que o compõe.

2.1.26 O cronograma físico-financeiro é uma ferramenta gráfica que representa a execução dos serviços ao longo do tempo, acrescido das informações dos percentuais físicos das etapas e/ou atividades a serem realizadas e dos recursos financeiros requeridos por cada etapa e/ou atividade em cada período.

2.1.27 Todos os projetos quando solicitados deverão estar compatibilizados com os projetos arquitetônicos e demais projetos complementares relacionados aos serviços contratados.

2.2 DA COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS

2.2.1 Compatibilização dos Projetos Compreende a verificação de integração entre as soluções técnicas de arquitetura e dos projetos de engenharia. Não poderá existir conflito das instalações entre si, destas com a arquitetura ou estrutura, e ainda da própria estrutura com a arquitetura.

2.3 DA VISTORIA

2.3.1 Não haverá vistoria técnica anterior a assinatura do contrato, pois, os locais a serem realizados os serviços serão definidos mediante a demanda durante a execução do contrato.

2.3.2 Conforme constante neste termo de referência, a Contratada deverá realizar visita ao local da obra e efetuar os levantamentos prévios necessários ao desenvolvimento do projeto, quando do recebimento da respectiva Ordem de Serviço/ Nota de Empenho.

2.3.3 Todos os produtos gerados pela CONTRATADA serão analisados e avaliados pela CONTRATANTE para fins de recebimento dos projetos.

3. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

3.1 O LICITANTE detentor da melhor proposta deverá apresentar no dia do pregão documentos como certificados/catálogos que comprovem as especificações do produto/serviços oferecido corretamente com o nome do item e garantindo estar conforme o edital, de acordo com a exigência de cada item. Não serão aceitos documentos que não seja possível comprovar com o produto especificado na data de abertura das propostas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

3.2 Não serão aceitos documentos que não seja possível comprovar com o produto especificado na data de abertura das propostas;

4. DA ENTREGA

4.1. O prazo de entrega deverá ser conforme com o item 2.1.3. A formalização do pedido será contada a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;

4.2. O prazo de entrega dos produtos caso seja postergado, deverá ser informado ao órgão licitante com a maior antecedência;

5.3. Os produtos deverão ser entregues ao CISPAR.

5. DO ACEITE

5.1. O recebimento dos produtos referentes aos **itens** será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da proposta comercial;

5.2. Após a entrega dos produtos, a CONTRATANTE terá até 05 (cinco) dias úteis para avaliá-los;

5.3. Caso seja necessária a troca dos produtos, a CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efetuar-la;

5.4. Constatado que o produto ofertado está em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, o fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da recusa, para entrega de novo produto que atenda ao especificado neste Termo de Referência;

5.5. Após a entrega do novo produto, a CONTRATANTE terá até 05 (cinco) dias úteis para avaliá-lo.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 E vedada a subcontratação TOTAL dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-profissional das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.2 A subcontratação no presente caso justifica-se em razão não só do volume dos serviços a serem executados, mas também das especificidades destes que agregam elementos de uso de tecnologia avançada em várias áreas de domínio técnico específico. Ademais a subcontratação é prática usual no setor de Construção Civil.

6.3 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE quanto a qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.



6.4 A assinatura do contrato caberá somente a empresa vencedora, por ser a única responsável perante a CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

6.5 A empresa CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fiscalizar o Contrato e, em particular, atestar os resultados esperados e os níveis de qualidade exigidos frente ao objeto executado;

7.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

7.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;

7.4. Aplicar as penalidades cabíveis;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

8.2. Entregar os produtos/serviços no local indicado pela **CONTRATANTE**, conforme requisitos estabelecidos na especificação técnica e nos demais termos do Edital;

8.3. Entregar os produtos e documentações e executar o objeto tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

8.4. Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive da certidão negativa de débitos trabalhistas, em cumprimento ao disposto na Lei 12.440 de 07/01/2011;

8.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;

8.7. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

8.8. Disponibilizar após a entrega dos produtos, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone) para abertura de chamado de garantia e suporte técnico;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

- 8.9. As atividades de abertura de chamados e prestação de serviços de garantia e suporte técnico dos produtos deverão ocorrer 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 8.10. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, promovendo a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do requerimento da CONTRATANTE, caso verificada a sua desconformidade durante a realização dos testes de aceite;
- 8.11. Comprovar a origem dos produtos e dispositivos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, caso estes sejam importados. A comprovação deverá ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

9. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

- 9.1. Considerando os preços praticados no mercado, a aquisição total está estimada em R\$ 1.844.641,20 (um milhão e oitocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

10. DO PAGAMENTO DA DESPESA

- 10.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária, emitida até o 20º (vigésimo) dia útil, contado do recebimento definitivo do objeto executado, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE;

- 10.2. A Dotação orçamentaria para a compra do item será:

10.2.1 01.001.17.122.0001.2.001

10.2.2 01.001.17.122.0002.2.002

10.2.3 01.001.17.122.0004.2.004

10.2.4 01.001.17.122.0005.2.005

- 10.3. O pagamento dependerá do ateste da Nota Fiscal/Fatura pela equipe da **CONTRATANTE** realizado ao final de cada período de prestação de serviço;
- 10.4. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, CNPJ nº 04.823.494/0001-65;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

10.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do Contrato;

10.6. Previamente a cada pagamento à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** realizará consulta ao SICAF e as demais certidões (CEIS, CNJ, CNDT), para verificar a manutenção das condições de habilitação;

10.7. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, esta será notificada, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis – prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério da Administração, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento/prestação já executado, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

10.8 Area do projeto: quando o serviço for medido por área se dará através da área projetada em planta baixa, em metros quadrados (m2), relacionada a área de intervenção, sendo aplicada a cada tipo de projeto.

10.9 Os demais quantitativos serão definidos na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato para os todos os itens terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, face aos prazos de entrega e de procedimentos de recebimento fixados.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. O cronograma de atividades será:

Todos os Itens			
Evento	Descrição do evento	Prazo Máximo	Responsável
1	Entrega da Nota de Empenho para a CONTRATADA	-	CONTRATANTE
2	Confirmação de recebimento da Nota de Empenho.	-	CONTRATADA
3	Entrega do material	Evento 2 + 60 dias corridos.	CONTRATADA
4	Testes de conformidade	Evento 3 + 05 dias úteis.	CONTRATANTE
5	Lavatura do Termo de Aceite	Evento 4 + 05 dias corridos.	CONTRATANTE



13. DO BEM COMUM

13.1. O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como bem comum, para fins do disposto no parágrafo único, art. 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo, portanto, ser adquirido por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

14.1.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.4 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.5 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.6 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.7 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.8 deixar de apresentar amostra;

14.1.9 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.10 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.11 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.12 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.13 fraudar a licitação

14.1.14 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.15 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



- 14.1.16 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.17 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.18 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.19 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.1.20 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.1.21 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.1.22 advertência;
 - 14.1.23 multa;
 - 14.1.24 impedimento de licitar e contratar e
 - 14.1.25 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.1.26 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.1.27 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.1.28 as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.1.29 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.1.30 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.1.31 implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
 - 14.1.32 multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.1.33 Para as infrações previstas, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado;
 - 14.1.34 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.1.35 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.1.36 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.1.37 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.1.38 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.1.39 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.1.40 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.1.41 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

14.1.42 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.1.43 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO

15.1 A Gestão do contrato ficará a cargo do funcionário público indicado e designado Diretoria Geral, com capacidade técnica e, que possui obrigatoriamente conhecimento sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

15.2 A fiscalização será de competência da CONTRATANTE, através de seu setor competente, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas.

15.3 As exigências e a atuação da fiscalização pela CISPAR, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do Termo de Referência.

16. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO

16.1 O Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, a Sra. Rebeca Rocha (engenheira do Cispár), como fiscal de contrato formalizado por este ente, no qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

17. DA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

17.1 O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

17.2 O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do Consórcio, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.



17.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Consórcio convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

17.4 O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

17.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

17.7 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao Consórcio a análise e deliberação a respeito do pedido.

17.8 Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Consórcio e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

17.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Consórcio poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

17.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Consórcio, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.20 Não havendo êxito nas negociações, o Consórcio deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações nas quais incorrer, conforme especificado no artigo 155 da Lei nº. 14.133/2021.

18.2 A CONTRATADA estará sujeita as disposições sancionatórias previstas no Edital (quando houver), nos artigos 156 a 163 da Lei nº. 14.133/2021.

19. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

19.1 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, instalação, configuração e ativação dos bens e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, especialmente os referentes à instalação, configuração e ativação dos bens;

19.2 A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1 Fazem parte deste Termo de Referência, os seguintes anexos:

20.2 ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA UVR;

21.2 ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

21.3 ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO;

21.4 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR;

21.5 ANEXO V – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO.

Maringá – PR, 10 de outubro de 2024.

REBECA SILVA ROCHA

Engenheira Civil - CISPAR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA UVR

Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Reciclável (UVR)

Contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos técnicos de engenharia civil para posterior construção de edificação tipo pavilhão com a finalidade de instalação e operação da Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR), que contempla as atividades de recepção, separação, triagem, prensagem, enfardamento e acondicionamento de materiais recicláveis, oriundos da coleta seletiva municipal.

Localização

O projeto deverá prever a implantação do empreendimento em terreno/área pública do município, preferencialmente no perímetro urbano.

Projeto Técnico

O projeto técnico deve conter os seguintes documentos

- Projeto arquitetônico, Projeto estrutural, Projetos complementares: Instalações elétricas e hidrossanitário que permitam a caracterização da intervenção e a conclusão sobre sua viabilidade técnica, devidamente aprovados, com identificação e assinatura dos autores;
- Memorial descritivo da obra detalhando, no mínimo, seus elementos constituintes, unidades de medidas, áreas de serviços a serem executados, métodos construtivos e respectivos materiais a serem empregados com descrição das normas a serem atendidas pelos materiais empregados;
- Especificações técnicas;

Requisitos da Unidade de Valorização de Recicláveis

Área total de no mínimo 700m² sendo 600 m² para o barracão e 100 m² para a Sede Administrativa.

Barracão

- Edificação no mínimo com 600 m².
- Estrutura de cobertura em 2 águas e lanternin para ventilação com fechamento lateral com tela metálica e translúcida (50% da área de fechamento para cada modelo);
- Cobertura: telhas de aluzinco (sanduíche) 0,5 mm, modelo EPS TP 50;

- Sistema para captação das águas pluviais.
- Fechamentos laterais: alvenarias e/ou placas de concreto até 3m. Acima de 3m: telhas aluzinco (simples) 0,5 mm;
- Portões (02 unidades) com mínimo 5 m largura e 5 m altura (ver detalhe Figura 1);
- Os portões a serem instalados devem ser no modelo basculante com abertura mínima 5m de largura x 5 m de altura, a altura deve prever acesso para caminhão tipo baú;
- O piso em concreto polido com malha metálica distanciamento entre fios de 10x10cm e Ø4,2mm;
- Próximo a porta de saída da UVR, é obrigatório a previsão de um lavatório de mão (pia, tanque, etc.) com no mínimo um ponto de água e duas torneiras;
- Fosso para alimentar a esteira de triagem, com dimensões mínimas de L 2 x C 2 x P 1,3 m (Largura x Comprimento x Profundidade) – conforme detalhe Figura 5.
- Atentar-se para a disponibilização de tomadas de energia para os equipamentos/layout: esteira de triagem, prensas hidráulicas, balanças e elevador de fardos. A balança e o elevador de fardos devem ter tomadas próximas à área de carregamento. As prensas devem ser alocadas entre a esteira de triagem e a área de estoque;
- Cada equipamento deve ter sua chave respectiva no quadro de comando;

Sede Administrativa

- Sede Administrativa em estrutura distinta do pavilhão da UVR (ver detalhe Figura 2);
- A sede administrativa de 100 m² deve contemplar: escritório, refeitório, cozinha, depósito de materiais de limpeza (DML), banheiros e vestiários femininos, masculino e banheiro para portador de necessidades especiais (PNE);
- Dever ser instalada mais próxima possível da UVR; é obrigatório o projeto de calçada no entorno da sede administrativa, com indicação de paver, com espaçamento mínimo de 1,20 m para PNE;
- É obrigatório a construção de um abrigo externo para o botijão de gás para cozinha (GLP);
 - A Sede Administrativa deve contemplar as seguintes áreas: escritório, refeitório, cozinha, depósito de materiais de limpeza (DML), banheiros e vestiários feminino, masculino e banheiro para portador de necessidades especiais (PNE);

- Atentar para as dimensões de cada cômodo e para a quantidade de catadores presentes na UVR (principalmente quantidade de sanitários e chuveiros, refeitório e mesas, vestiários e armários conforme com NR18);
- Sugere-se a instalação de mictórios nos banheiros masculino e PNE;
- É obrigatória a instalação do tanque no DML e indica-se disponibilizar espaço para uma máquina de lavar roupas (e pontos de luz e água);
- É obrigatório a construção de um abrigo externo para o botijão de gás para cozinha (GLP);
- A sede administrativa pode ser de laje ou de forro – alinhar o projeto com o memorial descritivo;
- A sede deve ser instalada próxima a UVR com, no máximo, 10 m de distância;
- Todos os acessos à sede administrativa e seus ambientes devem ser voltados para a UVR de forma facilitada e deve-se evitar portas do lado oposto à Unidade. Para ambientes opostos, redefinir acesso interno;
- Nas áreas de sanitário e copa, sugere-se revestimento cerâmico ou pintura epóxi em toda altura do pé direito;
- Atenção à disposição das janelas e portas;

Sistema de Captação e Reservação de Águas Pluviais Pavilhão UVR

- A reservação deve ser de 20.000 litros, podendo utilizar duas (02) cisternas de 10 mil litros (posicionadas no mesmo lado do pavilhão) ou uma (01) de 20 mil litros;
- Deve-se prever tubulações e conexões: Ø mín de 50 mm na saída da cisterna para caixa de passagem, Ø mín de 32 mm para ramais e no mínimo 3 pontos de distribuição, posicionamento das cisternas em piso de concreto com elevação mínima de 100 cm do ponto mais alto de consumo, bomba pressurizadora automática de no mínimo 1 CV, filtro vortex;
- Deve ser previstas torneiras internas no pavilhão interligadas as cisternas.

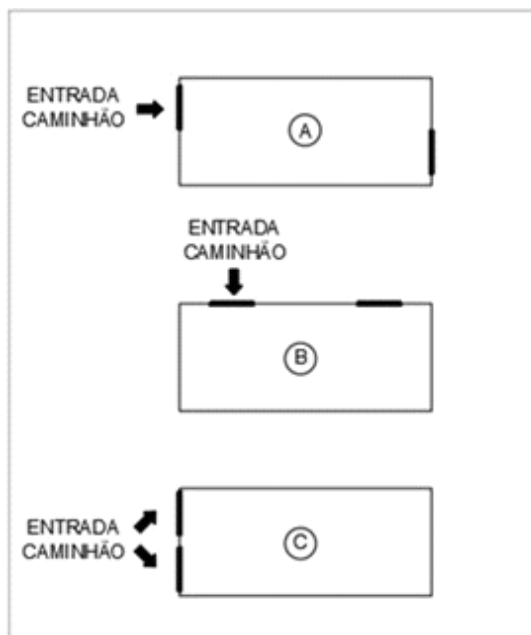


Figura 1- Conforme a disposição do fluxo de entrada

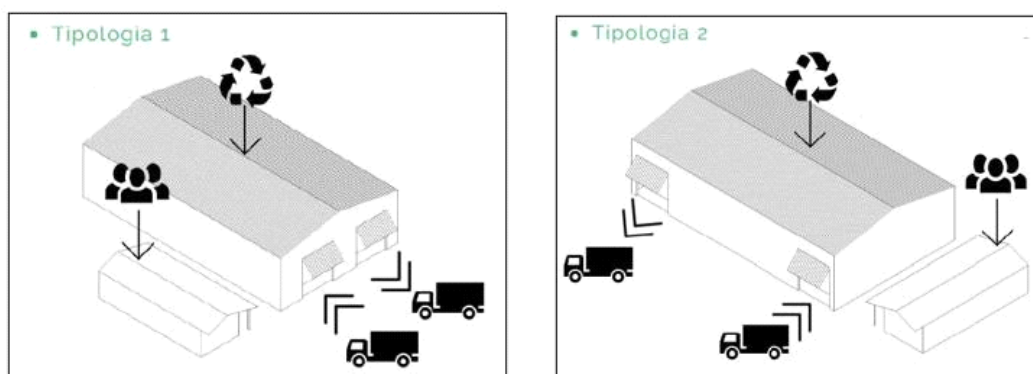


Figura 2 - Exemplos de Layout da UVR (Barracão + Sede Administrativa)

Dimensionamento da Unidade de Valorização de Recicláveis

Para o dimensionamento da Unidade de Valorização de Recicláveis foram estipuladas as metragens dimensionais e áreas (Tabela 1, Figura 3 e Figura 4) levando em consideração o PTG (Potencial Teórico de Geração de Recicláveis) em relação ao volume de material e o número de habitantes do município.

Tabela 1 - Metragem das áreas para projeto

<i>Capacidade Operacional da UVR</i>	<i>Dimensão da área operacional (barracão)</i>	<i>LxCxA</i>	<i>Dimensão da área administrativa</i>
100 ton/mês	1 x 600,00 m ²	15x40x6	100,00 m ²

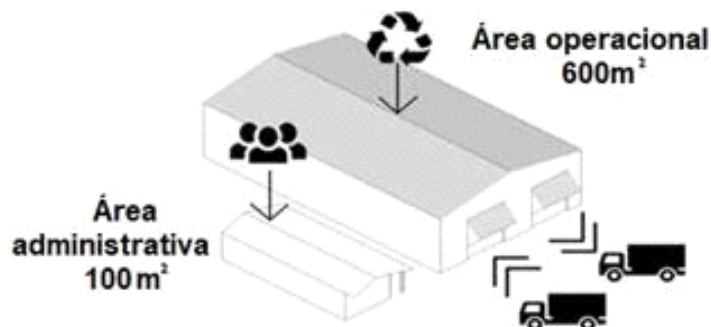


Figura 3 - Layout do dimensionamento da UVR

Obs.: Considerar o dimensionamento da sede administrativa conforme a área da UVR na proporção de 30 catadores para cada 600m².

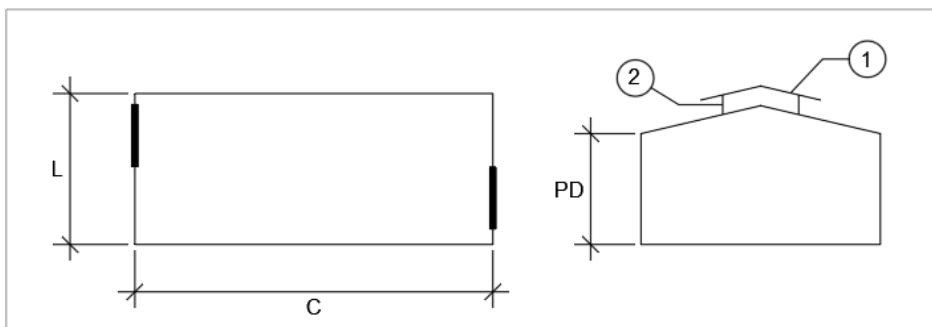


Figura 4 - Dimensões do Pavilhão

01	Lanternin
02	Fechamento lateral com tela metálica

Disposição equipamentos na UVR (layout)

A Figura 5 sugere um modelo de layout recomendado para disposição dos equipamentos da UVR, considerando o fluxo operacional de processamento dos materiais.

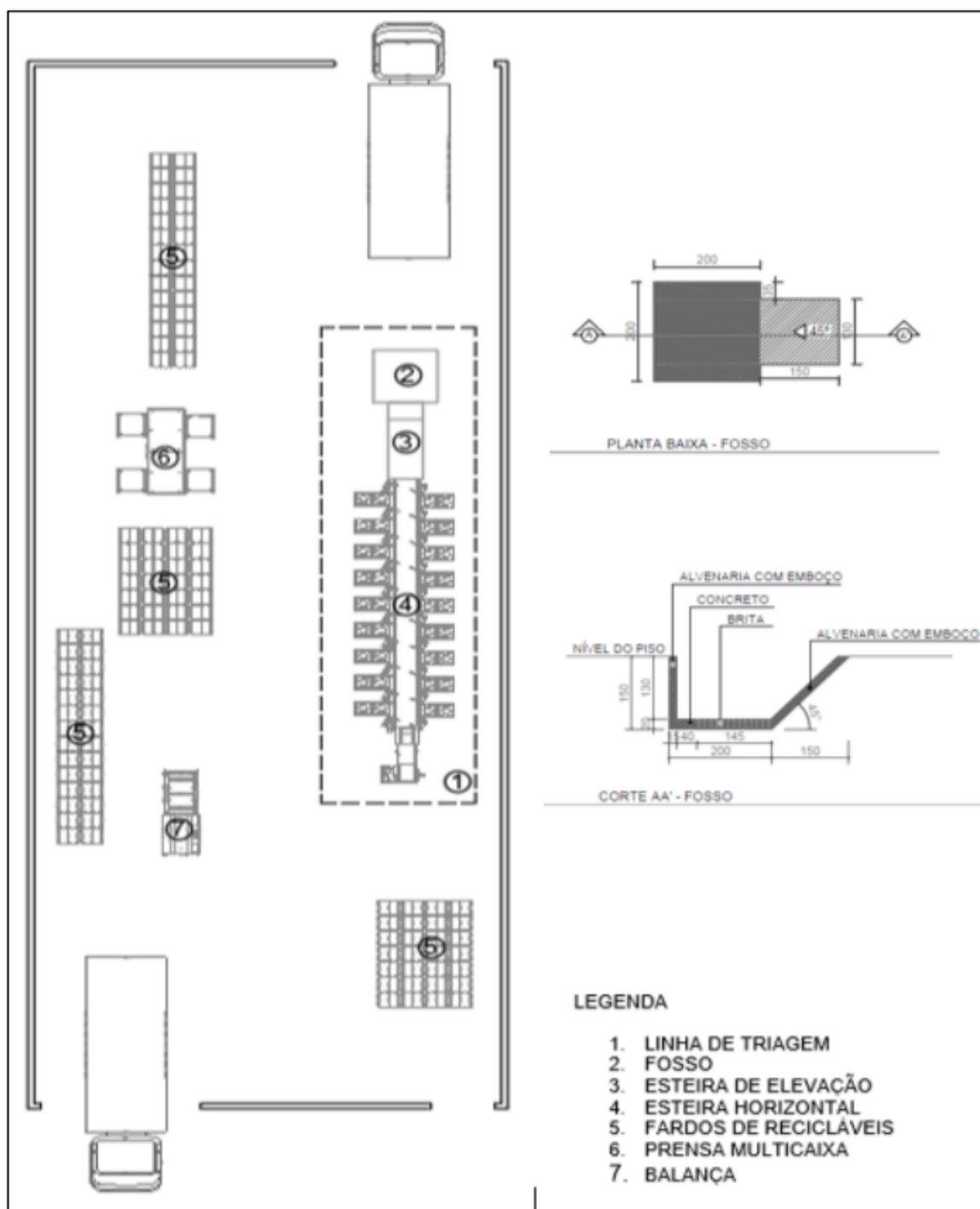


Figura 5 - Layout sugerido para os equipamentos UVR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

Recomendações complementares

- Recomenda-se a pavimentação no pátio de manobra em paver ou concreto.
- Caso não exista, o projeto deve apresentar estrutura de isolamento da unidade – muros, cercas, etc. Sugere-se que o muro de isolamento da UVR tenha, no mínimo, 2,10m. Nas áreas de manobra (caminhão) devem ser respeitados os raios de giro e inclinações máximas de rampas de acesso.
- Em situações que a UVR esteja localizada em área urbana com presença de edificações comerciais ou residenciais no entorno, indicado a construção de muro de alvenaria.

Reforma de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis

A reforma de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis poderá ser feita naquelas edificações existentes. O recurso deverá ser utilizado para adequações (projeto da reforma, alterações no layout, adequações civis, implantação do sistema de captação e reservação de águas pluviais, etc). Também poderá ser utilizado recurso para a ampliação da UVR existente. A ampliação é recomendada para aquelas UVR que ainda não possuem área administrativa (refeitório, sanitários, escritório, etc) ou que possuem área operacional (barracão) menor que 600 m².

Assim sendo, a área total da UVR reformada deve ser de 700m², sendo 600 m² do barracão e 100 m² da sede administrativa.

ANÁLISE PROJETO EXECUTIVO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS - UVR

Conteúdo analisado

- Projeto arquitetônico;
- Projetos complementares: elétrico, hidrossanitário e estrutural;
- Memorial descritivo e orçamento (conteúdo consultado).

QUANTO AO PROJETO ARQUITETÔNICO

Gerais

- O projeto deve apresentar a forma de isolamento da unidade – muros, cercas, etc. caso já não exista. Sugere-se que o muro de isolamento da UVR tenha, no mínimo, 2,00 m.

Caso futuramente planeje-se instalar cerca elétrica, o muro deve ter no mínimo 2,10m segundo norma técnica;

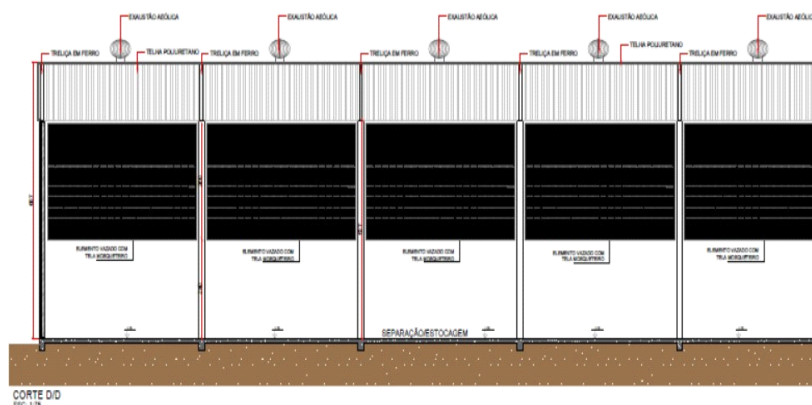
- Os portões de acesso ao terreno da UVR devem ter no mínimo 5,00 m de largura para comportar a saída e entrada de veículos de carga;
- Indica-se que o pátio de manobra seja feito com calçamento poliédrico, paiver ou concreto armado a fim de que se evite problemas em períodos chuvosos nos veículos de carga. Na questão do calçamento poliédrico, verificar a viabilidade técnica com o gestor de bacia. Recomenda-se evitar o uso de britas no pátio, pois não apresentam solução durável;

UVR

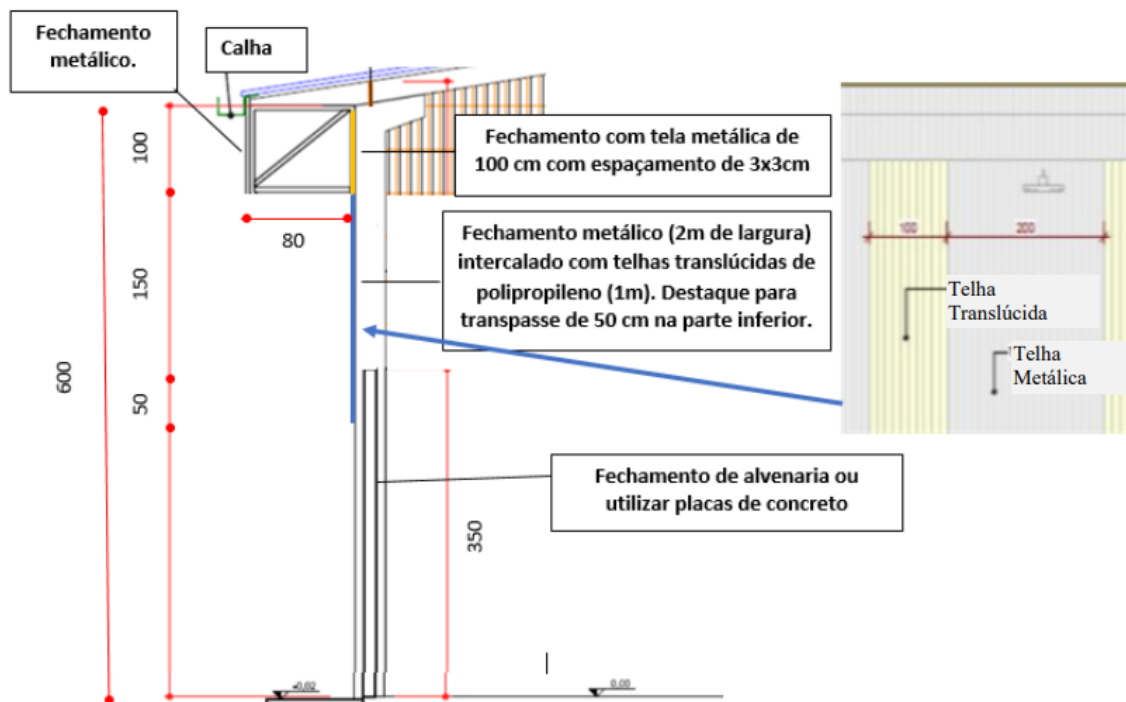
- Para cobertura da UVR, é obrigatório a instalação de telhas termoacústicas (2 camadas de metálicas intercaladas com camada de material isolante) e não se deve utilizar telhas multidobra (para favorecer o sistema de captação de chuva);



- Sobre os sistemas de circulação de ar e exaustores eólicos, indica-se a instalação de duas (02) unidades por vão de tesoura localizadas na cumeeira conforme imagens a seguir (**MODELO DO FECHAMENTO DA UVR E BEIRAIS PROJETADO**). Os exaustores devem ser instalados em um segundo momento caso haja necessidade, considerando que o modelo proposto de fechamento lateral (item 3) garante a circulação de ar no ambiente. Assim, deve-se avaliar a instalação dos exaustores, pois tal ação pode gerar má vedação e infiltrações nas telhas termoacústicas;

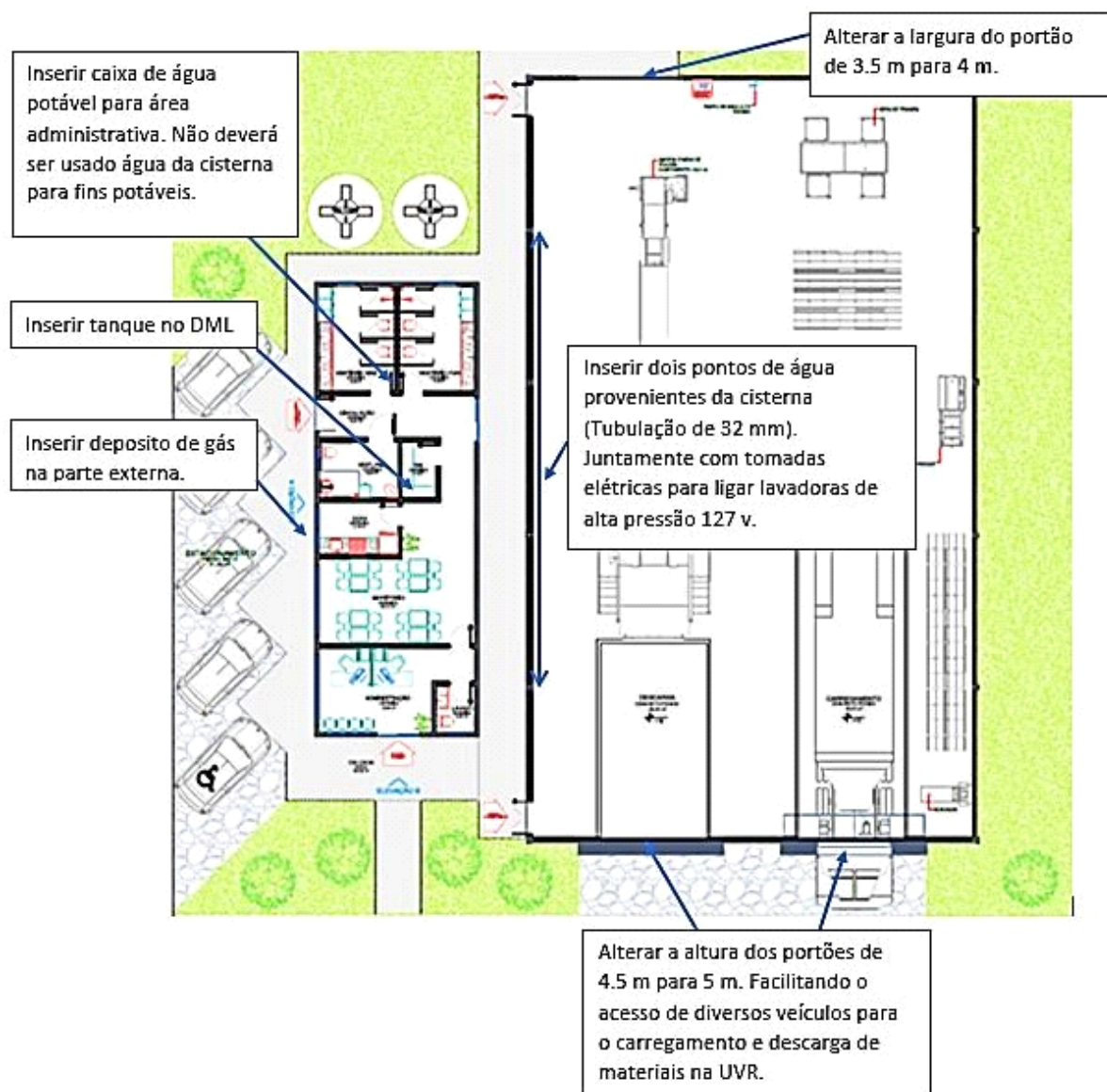


- Para fechamento da UVR, devem ser evitados elementos vazados (cobogó), pois permitirem a entrada de chuva, dificultam a circulação de ar e permitem incidência direta de luz solar. Devem ser também evitadas telas mosquiteiras e telhas translúcidas de fibra de vidro e de policarbonato, considerando que todos os elementos que transmitam a luz sejam de forma indireta. Sugere-se telhas de polipropileno translúcidas e conforme modelo a seguir:



- Recomenda-se, seguindo os conceitos dos itens 2 e 3, que sejam inseridas telhas translúcidas no fechamento lateral das UVR e que se evite a instalação das mesmas na cobertura/telhado, pois no encaixe com as telhas termoacústicas não garantem uma boa vedação;
- O projeto executivo deve contemplar obrigatoriamente um sistema de calhas para captação de água de chuva (conforme figura anterior em verde) e posterior encaminhamento às cisternas. A execução das cisternas está associada à reservação de água pluvial. Mais detalhes no item de análise de projeto hidrossanitário;
- Recomenda-se que a unidade tenha no mínimo 6 metros de altura (pé direito) e os portões de entrada e saída de cargas tenham no mínimo 5,00 m de altura e 4,50 m de largura (5 x 4,5 m);
- Os portões a serem instalados na UVR devem ser no modelo basculante a fim de evitar problemas em dias de ventos fortes, pois possuem altura relativamente grande e são abalados em tais eventos;
- O piso da UVR deve ser em concreto polido com malha metálica e 10 cm de espessura, não deve apresentar calhas ou elevações (o piso deve ser plano) e o caimento do piso/calhas de drenagem da água de lavagem deve margear as paredes;
- Recomenda-se que o piso seja demarcado por meio de pintura horizontal nas áreas de operação, fluxo e corredores, estocagem, carregamento e descarregamento;
- Recomenda-se a instalação de um portão de fundo com 4,00 m de largura e 4,00 m de altura para favorecer a circulação interna de ar, o mais próximo do ponto médio;
- No layout da planta da UVR, ajustar a linha de triagem com no mínimo 3 metros de distância da parede paralela mais próxima (importante no momento da instalação dos equipamentos);
- Também no layout, deve-se considerar os equipamentos já existentes na UVR além dos novos equipamentos a fim de projetar as instalações necessárias, considerando principalmente as prensas hidráulicas;
- Atentar-se sobre a moega e a direção de recebimento de resíduos, podendo ser de recebimento lateral ou frontal, propiciando o alinhamento junto a linha de triagem;

- Próximo a porta de saída da UVR, é obrigatório a previsão de um lavatório de mão (pia, tanque, etc.) com no mínimo um ponto de água e duas torneiras;



QUANTO AO PROJETO HIDROSSANITÁRIO

- Deve-se prever na UVR dois pontos de alta pressão da água da cisterna dispostos em locais distintos (extremidades) com ponto de energia próximo para o VAP;
- Dispor ponto de água para um tanque/pia de higienização na porta de saída da UVR;
- Dispor dois pontos de água no DML e nos banheiros/vestiários para lavagem com placas de identificação;

- Todo o sistema de captação de água de chuva e de reservação nas cisternas deve ser adequado ao manual fornecido pela Itaipu, onde destaca-se: DN mín de 50 mm na saída da cisterna para caixa de passagem, DN mín de 32 mm para ramais à no mínimo 3 pontos de distribuição, posicionamento das cisternas em piso de concreto com elevação mínima de 100 cm do ponto mais alto de consumo, bomba pressurizadora automática de no mínimo 1 CV, obras civis de proteção das cisternas, filtro vortex e materiais de identificação;
- A reservação deve ser 20.000 litros em duas (02) cisternas de 10 mil litros ou uma (01) de 20 mil litros;
- O cálculo da área de captação de água de chuva deve ser baseado na relação de 100 m² equivalerem a 10.000 litros. Sugere-se que toda a área coberta no terreno tenha sistema de captação de água de chuva e as cisternas possuam ladrão. Assim, destina-se o excedente de água pluvial para o sistema de drenagem e evita-se sua acumulação no terreno;
- A água das cisternas não pode ser utilizada para fins potáveis e indica-se seu uso nas descargas dos sanitários, pontos de lavagem da UVR e jardinagem;
- É necessário o detalhamento específico e descrição do sistema de captação de água de chuva (calhas), filtragem e reservação nas pranchas e no memorial descritivo;

QUANTO AO PROJETO ELÉTRICO

- Inserir, no DML, ponto de energia;
- Atentar-se aos pontos para futuramente instalação do sistema de segurança; para o conjunto de pressurização para a tomada de água de alta pressão; e para equipamentos mais simples como lavadoras de alta pressão dentro da UVR;
- Atentar-se para a disponibilização de tomadas de energia para os equipamentos/layout: esteira de triagem, prensas hidráulicas, balanças e elevador de fardos, sendo que a instalação destes depende da quantidade de cada item e sua disposição no layout. A balança e o elevador de fardos devem ter tomadas próximas à área de carregamento. As prensas devem ser alocadas entre a esteira de triagem e a área de estoque;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

- A rubrica de ‘Adequação Rede Elétrica Interna e Externa - Barracão de Reciclagem’ constante no Programa 400/convênio Itaipu está disponível para adequações na rede elétrica e sistema externo à UVR;
- Cada equipamento deve ter sua chave respectiva no quadro de comando;

QUANTO AO PROJETO ESTRUTURAL

- A estrutura de pilares da área operacional da UVR deve ser alterada considerando pilares pré-moldados, sem necessidade de manejo de fôrmas e ferragens no canteiro da unidade. A área administrativa pode ser realizada com pilares de forma convencional;
- O fechamento das laterais da UVR, até altura parcial de 3,50 m, pode ser realizado com placas de concreto;
- Para o projeto de fundações, indica-se estudo prévio do terreno a fim de diagnosticar possíveis problemas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

2. PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1			Unidade	R\$	R\$
2			Unidade	R\$	R\$
3			Unidade	R\$	R\$

3. ENTREGA E/OU INSTALAÇÃO

Prazo de entrega e/ou instalação:

4. GARANTIA

Período de garantia:

Condições de prestação de assistência técnica:

5. VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade:

(não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação)

6. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

[Nome da empresa], CNPJ n.º [indicar], sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local e Data]

[Nome e Identidade do Declarante]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob n.º [Indicar], por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade n.º [Número da Carteira de Identidade] e do CPF N.º. [Número do CPF], declara para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93, acrescido pela Lei n.º. 9.854/99, em conformidade com o previsto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
[Cargo / Telefone]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO V - MINUTA
CONTRATO ADMINISTRATIVO XX/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR) e a EMPRESA XXXXXXXXXX, para XXXXXXXX, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência do Edital e seus Anexos.

Os infrafirmados, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com Rua Sofia Tachini, n 237 CEP 87230-000 – Jussara – Paraná, inscrita no CNPJ/MF no 04.823.494/0001-65, neste ato representado pelo seu Diretor, **Sr. Valter Luiz Bossa**, doravante denominada de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, inscrição Estadual: **XXXX**, sediada à Rua **XXXXXX**, nº **XXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXX**, Estado do **XXXX**, fone/fax **XXXXXX**, E-mail: **XXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, estado civil **XXXX**, cargo de **XXXXXXXXXX**, inscrito no R.G nº **XXXXXXXXXX**, CPF **XXXXXXXXXX**, a seguir denominado de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Administrativo XXX/2024 do Edital do Pregão nº XX/2024, pelos termos da proposta da Contratada e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa, para prestação de serviços técnicos para Elaboração de Projetos Arquitetônicos, Elétricos, de Comunicação, Hidrossanitário, Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e Desastre, Memorial Simplificado de Prevenção a Incêndio e a Desastre, Projetos de Fundações em Concreto Armado, Estrutural em Estrutura de Concreto Armado e Estrutural em Estrutura Metálica, conforme demanda para atender os municípios consociados ao Cispar referente aos convênios Nº 4500073800/4500073801 entre o Cispar, Itaipu Binacional e PTI, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência do Edital e seus Anexos.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Administrativo XXX/2024 do Edital do Pregão nº XX/2024, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL:

Pela prestação dos serviços do objeto desta licitação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ XXXXXX.

Item	Descrição	Marca	Modelo	Qntd.	Valor Unitário
01					
VALOR TOTAL: R\$ XXXXXX					



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

Parágrafo Primeiro - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Contrato, incluindo todos os gastos de frente, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá entregar o objeto, conforme descrito no termo de referência.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos entregues a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

Parágrafo Primeiro - As condições de entrega constam no edital, termo de referência e anexos do edital do pregão XX/2024.

Parágrafo Segundo - O produto deverá ser entregue conforme as especificações constantes no termo de referência.

Parágrafo Terceiro - Todas as despesas diretas e indiretas, inclusive seguro obrigatório do(s) veículo(s), emplacamento, bem como despesas relativas à transferência do(s) veículo(s) para o nome do Cispar, deverão estar inclusas no valor da proposta.

Parágrafo Quarto - Quando da entrega do objeto, o Cispar na pessoa do Fiscal designado emitirá um Termo de Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 05 (cinco) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Termo de Referência.

Parágrafo Quinto - Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Sexto - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação:

17.122.0001.2001.3.3.90.40.00.00

17.122.0002.2002.3.3.90.40.00.00

17.122.0004.2004.3.3.90.40.00.00

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega e recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e a verificação das condições do equipamento.

Parágrafo Segundo - Será obrigatório constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica emitida, a identificação do presente processo licitatório (Pregão Eletrônico nº xx/2024) e nº do Convênio 4500073800/4500073801.

Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como em certidões positivas de débitos.

Parágrafo Primeiro - Não gerará direito a reajuste e atualização monetária o atraso imputável à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da empresa contratada ou por meio de boleto bancário com código de barra.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO:

O preço registrado poderá ser atualizado, conforme item 18 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS:

O prazo de execução do Contrato será 12 (DOZE) meses, conforme rege o art.105, da Lei 14.133/21 podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Receber o objeto conforme o descrito nos Anexos I e IV e na proposta da Contratada.
- d) Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas;
- f) Designar gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a Contratada.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A **CONTRATADA** é inteiramente responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e seus prepostos ou empregados e todas as condições previstas no EDITAL.
- b) Fornecer o veículo na quantidade e especificações constantes neste Termo, dentro do prazo estipulado;
- c) Remover, às suas expensas, o objeto que estiver em desacordo com as especificações básicas, que apresentar defeito, ou quando for constatado dano em decorrência de transporte, providenciando a substituição/troca do mesmo, no prazo de 5 dias consecutivos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A verificação do objeto deste contrato será feita pelo Servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, o qual efetuará as conferências dos valores faturados e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho.

I- No desempenho de suas atividades é assegurado o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

II- A fiscalização por parte do contratante não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

O fornecedor estará sujeito as seguintes penalidades:

a) pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato ou o valor estimado de contratação, em se tratando, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Administração.

b) pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão:

I - advertência;

II - multa de 5% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado. Esta penalidade deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I - deixar de assinar o Contrato;

II - ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

III - não manter a proposta, injustificadamente;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

V - fazer declaração falsa;

VI - cometer fraude fiscal; e

VII - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

d) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

a) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do CISPAR, dentro do limite permitido pela Lei 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21, ou nas hipóteses previstas no Edital de Pregão.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 137, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Maringá-Pr, XX de XXXXXXXX de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024
Processo Administrativo Nº XX/2024
Pregão Eletrônico Nº XX/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

OBJETO:

VALOR: R\$ XXXXXXXX

VIGÊNCIA: XX/XX/2024.

Maringá - PR, XX de março de 2024.

Valter Luiz Bossa
Diretor Executivo - CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65